



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 132/98, de 29 de Junho de 1998.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 1998”.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal Vigente, o Crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações que especifica : 2.06-02.09.2-10.60.575-0.001.09-3132.00 outros serviços e encargos. (serviços mecânicos Patrol da Ruralminas).

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotação vigente no orçamento : 2.06-02.06.0-08.82.492.0 -002.75- 3214.00 Contribuição a Fundos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Chapada Gaúcha, 29 de junho de 1998.

NARCISO ELOE BARON

Prefeito Municipal

Narciso Eloé Baron

PREFEITO MUNICIPAL